

LEI Nº853/2009

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº179/94 (PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE) E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº709/06 (PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº179 de 01 de junho de 1994, acrescentando a nomenclatura ao cargo de Médico, passando a ser Médico Clínico Geral e aumentando o quantitativo para 12 (doze) cargos: criando os cargos de Médico Cirurgião com o quantitativo de 01 (um) cargo, Médico Oftalmologista com o quantitativo de 01 (um) cargo, Fisioterapeuta com o quantitativo de 01 (um) cargo; Fonoaudiólogo com o quantitativo de 01 (um) cargo; Auxiliar de Consultório Dentário com o quantitativo de 12 (doze) cargos; aumentando o quantitativo dos cargos de Farmacêutico/Bioquímico de 05 (cinco) para 06 (seis) cargos, de Enfermeiro de 02 (dois) para 05 (cinco), de Psicólogo de 02 (dois) para 03 (três) cargos, de Auxiliar de Enfermagem de 19 (dezenove) para 22 (vinte e dois) cargos, e de Servente de 105 (cento e cinco) para 130 (cento e trinta) cargos.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 709/2006 de 28 de dezembro de 2006, acrescentando o quantitativo de cargos de Professor, classe PA, categoria I, de 43 (quarenta e três) para 110 (cento e dez) cargos; aumentando o quantitativo do cargo de Professor, classe PB, categoria I, de 27 (vinte e sete) para 56 (cinquenta e seis) cargos, sendo distribuídos nas diversas áreas: 08 (oito) cargos de Professor – Matemática; 04 (quatro) cargos de Professor – Inglês; 02 (dois)



cargos de Professor – Educação Artística; 06 (seis) cargos de Professor – Geografia; 08 (oito) cargos de Professor – Educação Física; 12 (doze) cargos de Professor – Língua Portuguesa; 08 (oito) cargos de Professor – Ciências e 08 (oito) cargos de Professor – História; e, aumentando o quantitativo do cargo de Pedagogo, classe PP, categoria I, de 10 (dez) para 12 (doze).

Art. 3º - A carga horária, carreira, bem como o quantitativo constante do art. 1º e 2º, são o constante do Anexo I e II da Presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 27 de novembro de 2009.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 179/1994 / COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA CARGO.

Grupo Ocup.	Cargos	Quant.	Carreira	C. hora
I - Nível Superior	Assistência Social	04	IX	30
	Bibliotecário	01	IX	30
	Engenheiro Civil	01	IX	20
	Médico Clínico Geral	12	IX	20
	Médico Cirurgião	01	IX	20
	Médico Oftalmologista	01	IX	20
	Médico Pediatra	01	IX	20
	Médico Ginecologista	01	IX	20
	Médico Veterinário	01	IX	30
	Cirurgião Dentista	06	IX	20
	Farmacêutico / Bioquímico	06	IX	20
	Enfermeiro	05	IX	30
	Fisioterapeuta	01	IX	30
	Fonoaudiólogo	01	IX	30
	Nutricionista	02	IX	30
	Psicopedagogo	02	IX	30
	Psicólogo	03	IX	30
	Contador	01	X	30
Assessor Jurídico	02	X	20	
II – Apoio Técnico e Administrativo	Auxiliar Administrativo	22	IV	30
	Auxiliar de Biblioteca	01	IV	30
	Auxiliar de Enfermagem	22	IV	40
	Auxiliar Secretaria Escolar	12	III	30
	Auxiliar de Consultório Dentário	12	III	40
	Auxiliar de Contabilidade	01	VIII	30
	Escriturário	01	VIII	30
	Técnico Agrícola	02	VIII	30
	Técnico de Contabilidade	01	VIII	30
	Técnico em Edificações	01	VIII	30
	Técnico de Enfermagem	06	VIII	40
	III - Fisco	Agente Fiscal	02	VIII
Fiscal de Rendas		04	VIII	30
Fiscal Sanitário		02	VIII	30

DL

IV – Obras e Serviços de Manutenção	Auxiliar de Mecânica	01	III	44
	Calçeteiro	02	IV	44
	Eletricista	01	V	44
	Mecânico	01	VII	44
	Pedreiro	05	VI	44
	Operador de Máquina	01	VII	44
V – Portaria Transporte e Conservação	Coveiro	01	II	44
	Motorista	50	VI	44
	Servente	130	I	44
	Trabalhador Braçal	65	II	44
	Vigia	10	II	44
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	III	30

OL

ANEXO II

ANEXO II – A que se refere o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 709/2006

Grupo Ocupacional	Cargos	Quant.	Classe	Categoria	Carga Horária
Magistério	Professor	110	PA	I	25 hs
	Professor – Matemática	08	PB	I	25 hs
	Professor – Inglês	04	PB	I	25 hs
	Professor – Educação Artística	02	PB	I	25 hs
	Professor – Geografia	06	PB	I	25 hs
	Professor – Educação Física	08	PB	I	25 hs
	Professor – Língua Portuguesa	12	PB	I	25 hs
	Professor – Ciências	08	PB	I	25 hs
	Professor – História	08	PB	I	25 hs
	Pedagogo	12	PP	I	25 hs

OL